



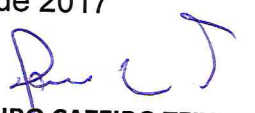
**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/11/13673, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial SRP nº 031/2017, que tem por objeto fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, no valor global estimado R\$ 14.697.492,00 (quatorze milhões seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais), e a solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2017, originária do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto aquisição dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,14,15,17,20,21,27,28,29,30,31,32,34,35,36,37,40,41,42,43,44, 45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,75,76,77,78,80,81,82,83,84,85,88,89,90,93 e 95 celebrado pela Prefeitura Municipal de Castanhal/Secretaria Municipal de Educação com as empresas BRASFER COMERCIAL LTDA-ME, FORNARIA JOÃO VICTOR LTDA – ME, BOMBONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, ESTRELA FORNECIMENTO EIRELI-ME, RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP, COSTA E SIMÃO LTDA-ME, AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA e COMERCIAL LQ SALDANHA EIRELI-EPP, no valor de R\$ 11.373.366,00 (onze milhões trezentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e a Adesão a Ata de Registro de Preços encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e a Adesão a Ata de Registro de Preços, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 26 de dezembro de 2017


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno